



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 804, quinta-feira, 19 de outubro de 2017

LEI COMPLEMENTAR Nº 486, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

Altera a Lei Complementar n.º 360, de 19 de dezembro de 2011, que institui o Programa de Proteção Animal no Município de Joinville.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei Complementar:

Art. 1º Altera-se a redação do artigo 42 caput e parágrafos 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 360, de 19 de dezembro de 2011, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 42 A identificação de cavalos, cães e gatos dar-se-á eletronicamente, e será efetuada com a inserção subcutânea de um microchip, em localização biocompatível, especificamente destinado para uso animal.

§ 1º Após o nascimento, os cavalos, cães e gatos deverão ser registrados até o sexto mês de idade.

§ 2º O preço público devido pela identificação e registro eletrônico dos cavalos, cães e gatos será fixado por Decreto do Executivo Municipal, de modo a cobrir os custos do material utilizado.

(...)"(NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 19/10/2017, às 18:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1184563** e o código CRC **C6ADC97C**.

LEI Nº 8.459, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

Autoriza o Executivo Municipal a permissionar o uso de um imóvel à Associação Diocesana de Promoção Social - ADIPROS.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar permissão de uso à Associação Diocesana de Promoção Social - ADIPROS, mediante termo próprio que integra a presente Lei, de área de terra contendo 3.864,00m² (três mil, oitocentos e sessenta e quatro metros quadrados), localizada na Rua José Manoel de Souza, Bairro Costa e Silva, nesta cidade de Joinville, matriculada sob nº 91.104, na 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, para atender a comunidade, através de obras assistenciais sociais, saúde, educação, segurança alimentar e geração de emprego e renda.

Art. 2º O uso da área será privativo da permissionária.

Art. 3º Os custos e as despesas com infraestrutura e manutenção da referida sede correrão por conta da permissionária.

Art. 4º As benfeitorias realizadas no imóvel pela ADIPROS incorporar-se-ão ao imóvel, não gerando direitos à retenção ou indenização.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito

MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO - ANEXA À LEI Nº 8.459/2017.

OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE JOINVILLE

OUTORGADO: ASSOCIAÇÃO DIOCESANA DE PROMOÇÃO SOCIAL

O **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário de Infraestrutura Urbana, **outorga**, mediante aprovação legislativa conforme preceitua a Lei Orgânica do Município, à **ASSOCIAÇÃO DIOCESANA DE PROMOÇÃO SOCIAL**, representada por seu Presidente, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, a presente **PERMISSÃO DE USO**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O **MUNICÍPIO** outorga à **PERMISSIONÁRIA**, permissão de uso do imóvel de sua propriedade, sendo uma área 3.864,00m², localizada na Rua José Manoel de Souza, Bairro Costa e Silva, matrícula nº 91.104 da 1ª Circunscrição desta Comarca de Joinville.

CLÁUSULA SEGUNDA - O uso da sede será privativo da permissionária e a mesma atenderá a comunidade através obras de assistências sociais, saúde, educação, segurança alimentar e geração de emprego e renda para a comunidade.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os custos e as despesas com infraestrutura e manutenção da referida sede correrão por conta da permissionária, sem ônus de qualquer natureza para o Município.

CLÁUSULA QUARTA: A **PERMISSIONÁRIA** submeter-se-á à fiscalização e às exigências dos órgãos competentes, no que concerne às suas atividades, principalmente das disposições do Decreto nº 18.232, de 12/09/11.

CLÁUSULA QUINTA: As benfeitorias realizadas no imóvel objeto desta permissão, pela **PERMISSIONÁRIA**, serão incorporadas ao patrimônio do Município, tornando-se propriedade pública, sem direito de retenção ou indenização.

CLÁUSULA SEXTA – A permissão é outorgada por prazo indeterminado e poderá ser rescindida de pleno direito, independente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a qualquer tempo, pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas;
- pela alteração da destinação prevista;
- pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne materialmente inexequível;
- pela necessidade de sua utilização pelo Município, para qualquer finalidade;
- pelo descumprimento, por parte da Permissionária, de quaisquer das exigências do Decreto nº 18.232, de 12/09/11.

CLÁUSULA SÉTIMA – A cada 05 (cinco) anos a permissionária deverá manifestar interesse em continuar com a presente permissão, mediante requerimento dirigido ao Gabinete do Prefeito, com no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes ao seu término, instruído com os documentos constantes do Decreto nº 18.232, de 12/09/11.

CLÁUSULA OITAVA - A entidade permissionária, sob pena de perda da permissão de uso, deverá apresentar, anualmente, a prestação de contas, o relatório de atividades e o plano de trabalho

do corrente ano, nos meses de janeiro e fevereiro, junto ao Órgão Municipal correlato, com cópia para a Gerência de Controle Patrimonial da Secretaria de Infraestrutura Urbana.

CLÁUSULA NONA - À PERMISSIONÁRIA é vedada a transferência desta permissão de uso, a qualquer título, no todo ou em parte.

E, por estarem conformes com as condições expressas, o **MUNICÍPIO** e a **PERMISSIONÁRIA** assinam o presente Termo, na presença de duas testemunhas.

Joinville, de abril de 2017.

Udo Döhler **Romualdo Theophanes de França**
 Prefeito Secretário de Infraestrutura Urbana

Presidente da Associação Diocesana de Promoção Social

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 19/10/2017, às 18:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1184520** e o código CRC **75BF9B5B**.

LEI Nº 8.460, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

Transforma e acrescenta dispositivo à Lei nº 5.230, de 10 de junho de 2005, que dispõe sobre a denominação, emplacamento e numeração de vias públicas e próprios municipais.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica transformado o parágrafo único, do art. 5º, da Lei nº 5.230/05 em §1º e inclui o §2º, ao art. 5º, da Lei nº 5.230/05, com a seguinte redação:

“Art. 5º - ...

§1º - ...

§2º - As vias e logradouros denominados conforme a alínea “a”, do inciso III, deste artigo e que passarem por processo de regularização fundiária, tornando-se vias e logradouros públicos municipais, deverão manter a nomenclatura utilizada na lei que promoveu a denominação para fins exclusivamente postais.”(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 19/10/2017, às 18:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1184590** e o código CRC **AD1D81CB**.

LEI Nº 8.461, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 9.100.000,00 (nove milhões e cem mil reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Joinville - FMS - Secretaria de Saúde - SES, para restabelecer as seguintes dotações orçamentárias:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade Aplicação	Valor
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.302.0006.2.1124	Serviço de atendimento móvel de urgência - SAMU - FMS	0.2.38	349	3.3.90	600.000,00
46002	Secretaria de Saúde - SES	10.122.0002.2.1353	Despesas com pessoal - SES	0.2.38	731	3.1.90	7.500.000,00
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.302.0006.2.1122	Assistência complementar - serviços ambulatoriais - FMS	0.2.38	328	3.3.90	1.000.000,00
TOTAL							9.100.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade Aplicação	Valor
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.302.0006.2.1123	Assistência complementar - serviços hospitalares - FMS	0.2.38	339	3.3.90	9.100.000,00
TOTAL							9.100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 19/10/2017, às 18:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1184788** e o código CRC **5A59F0BA**.

LEI Nº 8.462, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar as seguintes modalidades de aplicação de despesa, no orçamento vigente da Secretaria da Fazenda - SEFAZ no valor de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais), nas seguintes classificações funcionais programáticas:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade Aplicação	Valor
5001	Secretaria da Fazenda - SEFAZ	28.843.0003.0.1002	Dívida Pública - SEFAZ	0.1.00	XX	3.1.91	7.500.000,00
Total							7.500.000,00

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade Aplicação	Valor
5001	Secretaria da Fazenda - SEFAZ	28.846.0003.0.1019	Processos Judiciais - SEFAZ	0.1.00	57	3.3.90	2.900.000,00
5001	Secretaria da Fazenda - SEFAZ	28.843.0003.0.1002	Dívida Pública - SEFAZ	0.1.00	61	3.2.90	4.000.000,00
5001	Secretaria da Fazenda - SEFAZ	28.843.0003.0.1002	Dívida Pública - SEFAZ	0.1.00	62	3.2.91	200.000,00
5001	Secretaria da Fazenda - SEFAZ	28.843.0003.0.1002	Dívida Pública - SEFAZ	0.1.00	63	4.6.90	400.000,00
Total							7.500.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 19/10/2017, às 18:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1184809** e o código CRC **F5CA8785**.

LEI Nº 8.463, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

Autoriza o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria da Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, a celebrar convênio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste do Estado de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC e a Fundação Educacional da Região de Joinville – FURJ, mantenedora da Universidade da Região de Joinville - UNIVILLE.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria da Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, autorizado a celebrar convênio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste do Estado de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC e a Fundação Educacional da Região de Joinville – FURJ, mantenedora da Universidade da Região de Joinville - UNIVILLE, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O convênio referido no artigo 1º desta Lei tem por objeto a operacionalização do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO Tipo III na FURJ/UNIVILLE, em conformidade com o Projeto de Extensão, protocolado na Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários da mesma, bem como prover condições aos alunos do curso de odontologia daquela Instituição para o atendimento integral e interdisciplinar realizado aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS da macrorregião.

Art. 3º As despesas com a presente Lei, no valor anual total, sob a responsabilidade de repasse do Fundo Municipal de Saúde, de até R\$ 438.900,00 (quatrocentos e trinta e oito mil e novecentos reais), sendo R\$ 115.500,00 (cento e quinze mil e quinhentos reais) correspondentes ao ingresso de recursos da Secretaria de Estado da Saúde para custeio do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO Tipo III e R\$ 323.400,00 (trezentos e vinte e três mil e quatrocentos reais) correspondentes ao ingresso de recursos do Ministério da Saúde, através do Programa Brasil Sorridente, Rede Viver Sem Limites e PMAQ CEO, correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

1081 46001.10.302.0006.2.1123 3.3.50 Fonte de Recurso 267 Código Reduzido

1080 46001.10.302.0006.2.1123 3.3.50 Fonte de Recurso 238 Código Reduzido

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito

MINUTA DO CONVÊNIO - ANEXA À LEI Nº 8.463/2017.

Convênio de Assistência a Saúde nº /2017/PMJ

Convênio de Assistência a Saúde que celebram o Município de Joinville, por meio da Secretaria de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde e o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste do Estado de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC e a Fundação Educacional da Região de Joinville – FURJ, mantenedora da Universidade da Região de Joinville – UNIVILLE.

O Município de Joinville, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.169.623/0001-10, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Udo Döhler, por intermédio da Secretaria da Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde d Joinville, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.184.821/0001-37, situada na rua Araranguá nº 397, América, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Francieli Cristini Schultz, inscrita no CPF sob o nº. 008.237.539-99, doravante denominado **MUNICÍPIO/FMS**, o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste do Estado de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 03.222.337/0001-31, com sede na Rua Max Colin, nº 1843, Bairro América, CEP 89.204-635, em Joinville, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente Sr. Clézio José Fortunato, inscrito no CPF sob o n. 870.937.589-91, Prefeito de São João do Itaperiú/SC, doravante denominado **CISNORDESTE/SC** e a Fundação Educacional da Região de Joinville - FURJ, mantenedora da Universidade da Região de Joinville - UNIVILLE, entidade sem fins lucrativos, credenciada pelo Decreto Presidencial de 14 de agosto de 1996, criada pela Lei Municipal nº 871 de 17 de julho de 1967, e posteriores alterações, com sede na Rua Paulo Malschitzki nº 10, Zona Industrial de Joinville/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.714.682/0001-94, neste ato representada por sua Presidente, Prof. Dra. Sandra Aparecida Furlan, inscrita no CPF sob o nº. 060.049.908-17, doravante denominada **FURJ/UNIVILLE**, celebram o presente Convênio em conformidade com a legislação vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Convênio de Assistência a Saúde tem por finalidade a operacionalização do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO Tipo III na **FURJ/UNIVILLE**.

1.2 A execução do presente Convênio será em conformidade com Projeto de Extensão (1051316) protocolado na Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários da **FURJ/UNIVILLE** e o Plano de Trabalho, Anexo I.

1.3 O presente Convênio visa prover condições aos alunos do curso de odontologia da **FURJ/UNIVILLE** ao atendimento integral e interdisciplinar realizado aos usuários do SUS da macrorregião.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Das Obrigações do MUNICÍPIO/FMS:

2.1.1 Operacionalizar o Centro de Especialidades Odontológica - CEO Tipo III junto ao Ministério da Saúde, observadas as normas e requisitos procedimentais necessários.

2.1.2 Transferir os recursos financeiros repassados ao Fundo Municipal de Saúde pelo Ministério da Saúde e/ou pela Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina visando o custeio mensal do Centro de Especialidades Odontológicas / CEO Tipo III na **FURJ/UNIVILLE**, para contas bancárias específicas para movimentação exclusiva dos recursos financeiros oriundos do presente Convênio.

2.1.3 Conduzir, na condição de gestor pleno do sistema municipal, a articulação, a negociação, o planejamento, a programação, a regulação, o acompanhamento, o controle, a avaliação e a auditoria dos serviços prestados pelo Centro de Especialidades Odontológicas - CEO Tipo III, na **FURJ/UNIVILLE**, conjuntamente com a Comissão Gestora deste Convênio.

2.1.4 Elaborar plano de garantia, em conjunto com o **CISNORDESTE/SC**, de acesso em hospitais da rede pública para atendimento a nível hospitalar de paciente com necessidades especiais para realização de procedimentos Especiais de Odontologia quando recomendado pelos profissionais do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO Tipo III na **FURJ/UNIVILLE**.

2.2 Das Obrigações da FURJ/UNIVILLE:

2.2.1 Disponibilizar os recursos necessários para operacionalização e manutenção do espaço físico destinado ao Centro de Especialidades Odontológicas - CEO Tipo III, conforme Projeto de Extensão (1051316) e o Plano de Trabalho, Anexo I.

2.2.2 Efetuar o pagamento de até 16 (dezesesseis) horas/aula semanais ao(s) professor(es) coordenador(es)/supervisor(es) do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO Tipo III, de acordo com as normatizações e regimentos da **FURJ/UNIVILLE** e da Comissão Gestora.

2.2.3 Disponibilizar bolsa de estudo ao(s) acadêmico(s) que se responsabilizar(ão) pelas atividades administrativas, recepção e atendimento no Centro de Especialidades Odontológicas - CEO Tipo III na **FURJ/UNIVILLE**.

2.2.4 Encaminhar, mensalmente boletins de produção ambulatorial – BPA e BPAi ao **MUNICÍPIO/FMS**.

2.2.5 Inserir mensalmente os dados lançados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES ou outro cadastro que venha a substituí-lo.

2.2.6 Contratar no mínimo:

2.2.6.1 14 (quatorze) profissionais odontólogos conforme as especialidades mínimas determinadas na regulamentação do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO Tipo III, os quais cumprirão a carga horária de 20 (vinte) horas semanais cada;

2.2.6.2 7 (sete) Auxiliares de Saúde Bucal – ASBs, conforme exigências da regulamentação do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO Tipo III, os quais cumprirão a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais cada;

2.2.6.3 2 (dois) profissionais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais cada, que serão responsáveis pelos trâmites administrativos do Projeto de Extensão.

2.2.7 Proceder à contratação dos profissionais sob sua responsabilidade, com a realização de processo seletivo simplificado, com critérios a serem definidos pela Comissão Gestora;

2.2.8 Utilizar o sistema do **CISNORDESTE/SC** para marcação dos atendimentos, administrando a agenda de marcação das consultas e procedimentos.

2.2.9 Gerenciar os agendamentos dos pacientes através de sistema disponibilizado pelo **CISNORDESTE/SC**, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Comissão Gestora;

2.2.10 Prestar contas mensalmente dos recursos financeiros e sua aplicação a todos os integrantes do

presente Convênio.

2.2.11 Indicar 1 (um) representante formalmente para integrar a Câmara de Compensação;

2.2.12 Indicar 1 (um) representante formalmente para integrar a Comissão Gestora;

2.3 Das Obrigações do CISNORDESTE/SC:

2.3.1 Fomentar a participação dos municípios integrantes do respectivo Convênio na Comissão Gestora do Convênio e na Câmara de Compensação;

2.3.2 Representar os Municípios participantes na ausência de indicação de representantes pelos Prefeitos;

2.3.3 Integrar através de um representante indicado pelo Presidente, a Comissão Gestora e a Câmara de Compensação;

2.3.4 Repassar à **FURJ/UNIVILLE** os valores mensalmente recebidos pelos Municípios participantes e alocados para o referido Convênio;

2.3.5 Cancelar os agendamentos dos Municípios participantes, caso haja qualquer inadimplência no repasse das verbas ao **CISNORDESTE/SC** pelos Municípios participantes, nos termos dispostos do Contrato de Rateio e Resoluções do **CISNORDESTE/SC**;

2.3.6 Disponibilizar sem ônus sistema de agendamentos aos Municípios participantes e Coordenação do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO Tipo III.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES DO CISNORDESTE/SC

3.1 Os municípios integrantes do **CISNORDESTE/SC** e participantes do presente Convênio são: Araquari, Barra Velha, Garuva, Itapoá, Joinville, Rio Negrinho, São Francisco do Sul e São João do Itaperiú.

3.1.1 A inclusão e exclusão de municípios do **CISNORDESTE/SC** serão deliberadas pela Comissão Gestora por todos os seus integrantes, sendo neste caso, excluído da respectiva deliberação o representante da **FURJ/UNIVILLE**.

3.1.2 Os Municípios integrantes do **CISNORDESTE/SC** indicados no **item 3.1** e a **FURJ/UNIVILLE** constituirão Comissão Gestora do respectivo Convênio, sendo que cada Prefeito indicará o representante de seu Município e o Presidente do **CISNORDESTE** o representante do Consórcio e a Reitora da **FURJ/UNIVILLE** o representante da Universidade, para integrar a respectiva Comissão Gestora, devendo tais representantes ter poder de deliberação.

3.1.3 Os Municípios participantes e a **FURJ/UNIVILLE** constituirão Câmara de Compensação com 1 (um) representante de cada ente, e 1 (um) representante de cada município participante através do **CISNORDESTE/SC**, que reunir-se-á no mínimo trimestralmente, a fim de verificar os procedimentos realizados no período anterior, compensar e planejar os procedimentos a serem realizados no período seguinte.

3.1.4 Os valores de repasse dos Municípios participantes à **FURJ/UNIVILLE** referentes ao presente Convênio poderão ser alterados, através de termos aditivos, à medida que outros municípios do **CISNORDESTE/SC** vierem a aderir, serem excluídos ou diante da necessidade de reequilíbrio financeiro.

3.1.5 Caso algum município venha a não mais participar do Projeto do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO Tipo III, os municípios participantes do **CISNORDESTE/SC** assumirão através de rateio proporcional, a cota financeira do Município desistente, e as cotas de procedimentos.

3.1.6 A adesão de novo município poderá se dar a qualquer tempo, por declaração formal do prefeito à Comissão Gestora que deliberará sobre o rateio de cotas financeiras e de procedimentos.

3.1.7 A desistência da adesão dos municípios consorciados vinculados ao projeto do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO Tipo III, tendo em vista o repasse financeiro para custear o Projeto de Extensão, poderá ocorrer a qualquer tempo, desde que o Prefeito respectivo manifeste expressamente essa vontade, com no mínimo 180 (cento e oitenta dias) dias de antecedência, sendo que nesse prazo o município deve continuar a efetuar os repasses mensais junto ao **CISNORDESTE/SC**.

CLÁUSULA QUARTA - DA COMISSÃO GESTORA E DA CÂMARA DE COMPENSAÇÃO

4.1 Constituem a Comissão Gestora, os representantes indicados na Cláusula Quarta item 3.1.2, os quais tem como atribuição, gerenciar, deliberar e decidir, conjuntamente entre seus pares, todas as ações concernentes ao fiel cumprimento deste Convênio.

4.2 Caberá a Comissão Gestora:

4.2.1 Definir os casos omissos do presente termo, de acordo com as normas jurídicas vigentes;

4.2.2 Constituir Regimento Interno atribuindo a responsabilidade de cada integrante, periodicidade de reuniões, eleição de 1 (um) coordenador no prazo de 30 (trinta) dias da assinatura deste termo, e demais regulamentações que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento deste Convênio, respeitando as seguintes diretrizes:

4.2.2.1 Respeitar os Princípios Constitucionais do Art. 37 da Constituição Federal;

4.2.2.2 Respeitar a legislação pertinente aos Centros Especializados Odontológicos e esse Convênio;

4.2.2.3 Definir a forma do processo simplificado para contratação dos profissionais que a **FURJUNIVILLE** irá contratar para atuação no Centro de Especialidades Odontológicas - CEO Tipo III;

4.2.2.4 Regulamentar a forma de escolha do presidente, vice e secretário da Comissão, bem como o mandato de seus membros;

4.2.2.5 Deliberar e aprovar a agenda de atendimento dos pacientes do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO Tipo III, respeitando o calendário anual de funcionamento/atividades da **FURJUNIVILLE**.

4.2.2.6 Deliberar sobre demais situações, quando necessário ao cumprimento do presente Convênio;

4.2.2.7 Realizar levantamento patrimonial do Convênio, identificando a alocação de custeio de cada ente do **CISNORDESTE/SC**, anualmente;

4.2.2.8 Definir as cotas financeiras e de procedimentos para os novos municípios que aderirem ou se excluírem do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO Tipo III.

4.3 As partes constituirão Câmara de Compensação com 1 (um) representante de cada ente e 1 (um) representante de cada município participante através do **CISNORDESTE/SC**, que reunir-se-á no mínimo trimestralmente, a fim de verificar os procedimentos realizados no período anterior, compensar e planejar os procedimentos a serem realizados no período seguinte.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE PELO MUNICÍPIO/FMS

5.1 O valor anual sob responsabilidade de repasse do **MUNICÍPIO/FMS** previsto neste Convênio é de até R\$ 438.900,00 (quatrocentos e trinta e oito mil e novecentos reais), sendo:

5.1.2.1 O valor anual de até R\$ 115.500,00 (cento e quinze mil e quinhentos reais) a serem repassados pelo Fundo Municipal de Saúde, por meio de ingressos de recursos da Secretaria de Estado da Saúde para custeio do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO Tipo III;

5.1.2.2 O valor anual de até R\$ 323.400,00 (trezentos e vinte e três mil e quatrocentos reais) a

serem repassados pelo Fundo Municipal de Saúde, por meio de ingressos de recursos do Ministério da Saúde, por meio dos Programas Brasil Sorridente, Rede Viver Sem limites e PMAQ CEO.

CLÁUSULA SEXTA - DO REPASSE PELOS MUNICÍPIOS PARTÍCIPES E INTEGRANTES DO CISNORDESTE/SC

6.1 O valor anual a ser repassado pelos municípios partícipes do **CISNORDESTE/SC** deste Convênio diretamente a **FURJ/UNIVILLE** será de até R\$ 1.023.282,60 (um milhão e vinte e três mil e duzentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos).

6.2 A **FURJ/UNIVILLE** deverá indicar a conta corrente específica para utilização específica dos recursos oriundos do repasse previsto nesta Cláusula à **CISNORDESTE/SC**.

6.3 A Comissão Gestora irá deliberar sobre o reajuste anual do repasse realizado pelos Municípios d o **CISNORDESTE/SC**, atentando-se para questões de materiais (insumos) utilizados no tratamento dos pacientes, salários, encargos e a inflação do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRODUÇÃO MÍNIMA

7.1 A produção mínima exigida pelo Ministério da Saúde para Centro de Especialidades Odontológicas - CEO Tipo III, será conforme previsto nas normas vigentes, Anexo I.

7.1.1 A produção mínima distribuída entre os Municípios Participantes do presente Convênio e dispostas no Anexo I, poderá ser alterada caso necessário pela Comissão Gestora.

7.2 Competirá à Câmara de Compensação os ajustes em relação as produções necessárias a serem realizadas no Centro de Especialidades Odontológicas - CEO Tipo III.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO AO MUNICÍPIO/FMS

8.1 Compete à **FURJ/UNIVILLE** demonstrar o seu bom e regular emprego no objeto para o qual foram concedidos, mediante a apresentação, na prestação de contas, de elementos que permitam a exata verificação das despesas realizadas e da sua vinculação com o objeto.

8.2 Na prestação de contas mensal a entidade, deverá observar as regras e exigências descritas conforme as Instruções Normativas do Tribunal de Contas de Santa Catarina nº 13/2012 e nº 14/2012, bem como a Instrução Normativa nº 02/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 28.670/2017.

8.3 A prestação de contas da verba recebida deverá ser encaminhada à Gerencia de Serviços Especiais da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville, no prazo máximo de 30 dias, contados após o recebimento de cada parcela.

8.4 Constatada a ausência da prestação de contas, o ordenador de despesa adotará providências administrativas visando regularizar a situação, observando-se os prazos previstos em regulamento da Instrução Normativa do Tribunal de Contas de Santa Catarina nº 13/2012 e 14/2012.

8.5 Persistindo a ausência da prestação de contas, a autoridade administrativa competente instaurará Tomada de Contas Especial na forma do regulamento próprio da Instrução Normativa do Tribunal de Contas de Santa Catarina nº 13/2012 e 14/2012, Art. 31, parágrafo único.

8.6 A liberação da terceira parcela ficará condicionada a apresentação da prestação de contas da primeira parcela e assim sucessivamente.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO AO CISNORDESTE/SC

9.1 Compete à **FURJ/UNIVILLE** demonstrar ao **CISNORDESTE/SC** o seu bom e regular emprego no objeto para o qual foram concedidos, mediante a apresentação, na prestação de contas,

de elementos que permitam a exata verificação das despesas realizadas e da sua vinculação com o objeto.

9.2 A prestação de contas anual junto ao **CISNORDESTE/SC** deverá ser remetida até 30 de março do ano seguinte, sob pena de suspensão dos repasses financeiros.

9.3 A **FURJ/UNIVILLE** deverá prestar informações parciais sobre o andamento do objeto do presente convênio, de forma a possibilitar o repasse dos recursos pertinentes aos atendimentos até o 5º dia útil do mês subsequente.

9.4 Poderá a Administração Pública Municipal, **CISNORDESTE/SC** e Comissão Gestora solicitar à **FURJ/UNIVILLE** a apresentação de mais documentos, a fim de concluir a análise das informações prestadas mensalmente;

9.5 Ao término da vigência do Convênio, a **FURJ/UNIVILLE** deverá encaminhar ao **CISNORDESTE/SC** e Comissão Gestora, no prazo de 90 (noventa dias), a prestação de contas final do Convênio, que deverá conter os documentos estabelecidos na Instrução Normativa do Tribunal de Contas de Santa Catarina nº 14/2012.

9.6 Constatada a ausência da prestação de contas, o **CISNORDESTE/SC** e Comissão Gestora adotará providências administrativas visando a regularizar a situação, observando-se os prazos previstos em regulamento da Instrução Normativa do Tribunal de Contas de Santa Catarina nº 13/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS EXAMES DE AUXÍLIO DE DIAGNÓSTICO

10.1 Os exames de auxílio diagnóstico de média e alta complexidade/custo, serão realizados pelas clínicas credenciadas ao **CISNORDESTE/SC** ou do serviço próprio do Município participante através da emissão de requisição preenchida pelos profissionais odontólogos que atuarão no âmbito do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO Tipo III.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

11.1 Este Convênio terá vigência a partir da sua assinatura, condicionada a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município vigorando por 60 (sessenta) meses, e, poderá ser alterado a qualquer tempo, desde que durante a sua vigência, através de Termo Aditivo, mediante acordo entre as partes, para eventuais readequações, desde que respeitado o seu objeto e desde que devidamente justificado.

11.2 Em se tratando de parceria contínua, sendo disponibilizado o Termo Aditivo para assinatura eletrônica, considerar-se-á prorrogado o Termo de Colaboração, desde que apresentada a manifestação prévia que configure a necessidade e vantajosidade da continuidade da prestação do serviço, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do encerramento da execução do contrato, caberá a Secretaria de Assistência Social solicitar à **ENTIDADE** sua manifestação formal acerca da intenção da prorrogação.

11.3 A Secretaria de Saúde deverá solicitar à Secretaria de Administração e Planejamento quaisquer tipo de readequação no presente Convênio com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 O **MUNICÍPIO/FMS** providenciará a publicação do extrato deste Convênio no Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

13.1 É facultado às partes promoverem o distrato do presente Convênio, a qualquer tempo, por

mútuo consentimento, ou pela iniciativa unilateral de qualquer um deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual tão-somente a responsabilidade pelas obrigações assumidas e vantagens auferidas no período anterior à notificação.

13.2 Constitui motivo para rescisão do presente o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada a utilização dos recursos recebidos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado, ou ausência de prestação de contas de qualquer parcela do recurso concedido.

13.3 A rescisão do presente Convênio, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos ao **MUNICÍPIO/FMS** ou prestado contas, ensejará a instauração de Tomadas de Contas Especial com respectivas responsabilizações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos, as dúvidas ou quaisquer divergências decorrentes da execução deste Convênio serão dirimidos pelos partícipes, por meio de consultas e mútuo entendimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Joinville para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Convênio.

15.2 E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente Convênio, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **MUNICÍPIO/FMS**.

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO / ATENDIMENTO

1 - Dados Cadastrais

Órgão Entidade Concedente Município de Joinville/Fundo Municipal de Saúde				CNPJ 08.184.821/0001-37
Endereço Av. Hermann August Lepper, 10 - Centro				
Cidade Joinville	UF SC	CEP 89221-000	DDD Telefone (47) 3481-5110	Esfera Administrativa Municipal
Nome do Responsável Francieli Cristini Schultz				CPF 008.237.539-99
Cédula de Identidade/ Órgão Expedidor		Cargo/ Função Secretária e Gestora Fundo Municipal de Saúde		Matrícula 42.960

Órgão / Entidade Proponente Fundação Educacional da Região de Joinville				CNPJ 84.714.682/0001-94	
Endereço Rua Paulo Malschitzki, 10					
E-mail: edp@univille.br					
Cidade Joinville		UF SC	CEP 89219-710	Telefone (47) 34619169	Entidade Filantrópica Sem Fins Lucrativos
Nome do Responsável Sandra Aparecida Furlan				CPF 060.049.908-17	
Cédula de Identidade / Órgão Expedidor 13.651.838-2 SSP/SP			Função Presidente		
Endereço Rua Samuel Heusy, 392 Casa 220			CEP 89223-270		
Banco		Agência	Conta Corrente		

2 – Descrição

Título:	Período de Execução	
CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS TIPO III - UNIVILLE: Uma contribuição para ampliação e qualificação da saúde bucal da região nordeste Santa Catarina.	Início - APE	Término - 60M APE
Objeto: Contribuir para ampliação dos serviços da saúde bucal nas especialidades previstas no CEO III à comunidade da macrorregião do norte catarinense, bem como, para a formação integral e interdisciplinar dos acadêmicos de odontologia.		
<p style="text-align: center;">Justificativa:</p> <p>O Brasil apresenta um quadro epidemiológico que revela a existência de desigualdades socioculturais, econômicas e políticas. Essas desigualdades podem ser encontradas tanto nas grandes regiões do país como nos estados e até mesmo nos bairros de um determinado município (KITAMURA & LEITE, 2009).</p> <p>As desigualdades econômicas e sociais interferem tanto na saúde geral de um indivíduo como na saúde bucal (MENDES, 2014). Cecílio (2001) sugere, no caso da saúde, que as necessidades da população estão organizadas em quatro grandes grupos: “O primeiro diz respeito a ter boas condições de vida (...);</p> <p>O outro grupo fala da necessidade de ter acesso e poder consumir toda tecnologia de saúde capaz de melhorar e prolongar a vida (...);</p> <p>O terceiro diz respeito à insubstituível criação de vínculos (a) efetivos entre cada usuário e uma equipe e/ou profissional (...);</p> <p>Um quarto diz respeito à necessidade de cada pessoa ter graus crescentes de autonomia no seu modo de levar a vida” (CECÍLIO, 2001).</p> <p>Segundo Cordon (1999), três ações fundamentais parecem surgir como medidas de uma prática de Odontologia em saúde coletiva ao inserir-se no SUS:</p> <p style="padding-left: 40px;">As ações de colaboração e atuação com relação à organização, capacitação e politização social;</p> <p style="padding-left: 40px;">As ações de promoção e manutenção da saúde e prevenção coletivas;</p> <p style="padding-left: 40px;">E as ações reabilitadoras do dano biossocial causado pelo sistema social.</p> <p>Em 2004, o Ministério da Saúde lançou a Política Nacional de Saúde Bucal –Brasil Sorridente (PNSB). Na busca pela integralidade da assistência, através desta política pública, houve a inserção de procedimentos mais complexos na atenção primária e a proposta de uma rede de serviços de atenção à saúde bucal no SUS, com oferta de serviços especializados (BRASIL, 2004).</p> <p>Os Centros de Especialidades Odontológicas (CEOs) têm sido, desde então, a estratégia desta política (PNSB) para a garantia da atenção secundária pública no país, devendo realizar no mínimo as seguintes atividades: diagnóstico bucal com ênfase na detecção do câncer bucal, periodontia, endodontia, cirurgia e atendimento a portadores de necessidades especiais. Assim, as Portarias Ministeriais n. 599 e n. 600, ambas de 23 de março de 2006, tratam, respectivamente, da implantação dos CEOs, estabelecendo critérios, normas e requisitos para seu credenciamento; e do financiamento dos CEOs (BRASIL, 2006b).</p> <p>Os CEOs devem se constituir em unidades de referência para a atenção primária, integrados ao processo de planejamento locorregional, ofertando minimamente as seguintes especialidades: periodontia, endodontia, atendimento a pacientes com necessidades especiais, diagnóstico bucal com ênfase na detecção do câncer de boca e cirurgia oral menor, conforme Portaria nº 1.341, de 13 de junho de 2012. Além disso, devem cumprir metas mínimas mensais de procedimentos por subgrupos de especialidade definidas pela Portaria n. 1.464 de 24 de junho de 2011 (BRASIL, 2011b).</p> <p>Os CEOs podem ser de três tipos e diferenciam-se principalmente pela quantidade de consultórios odontológicos, o que reflete diretamente na quantidade de recursos humanos e no tipo de financiamento recebido pelo Ministério da Saúde. O CEO tipo I é formado por 03 consultórios completos e 03 Cirurgiões-dentistas (CD) perfazendo carga horária semanal de 120 horas. Para o CEO tipo II, com 04 a 06 consultórios completos e 04 ou mais CDs perfazendo carga horária semanal de 160 horas e um auxiliar em saúde bucal (ASB) por CD. Já o CEO tipo III, tem que apresentar no mínimo 07 consultórios completos e 07 ou mais CDs, totalizando uma carga horária semanal de 280 horas, semanais com um ASB por cirurgião dentista.</p> <p>A ampliação dos CEOs no Brasil constitui estratégia relevante visando a integralidade da atenção no âmbito odontológico, tanto no sentido de integração entre ações de promoção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde, quanto na perspectiva da garantia da continuidade da atenção nos distintos níveis de complexidade dos serviços de saúde (CHAVES et al, 2010).</p> <p>Segundo a Portaria nº 1.034/GM/MS, de 5 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde no âmbito do SUS, permite as Instituições de Ensino Superior habilitarem CEO's junto ao Ministério de Saúde e aos órgãos colegiados (Bipartite, Tripartite, Conselho Nacional de Saúde) do Sistema Único de Saúde (SUS). Assim, considerando a natureza comunitária da Univille e o projeto pedagógico do curso de odontologia, foi aprovado e implementado um projeto de extensão que resultou na instalação de uma unidade CEO tipo III na instituição, a partir de 2003, em parceria com os órgãos das esferas federais, estaduais, regionais e municipais.</p> <p>Este novo projeto tem o propósito de adequar questões e demandas que surgiram a partir da operacionalização do CEO e das discussões realizadas nos diferentes grupos de acompanhamento e avaliação.</p>		

*APE. Após a publicação do extrato.

3 - Metas de Execução

Meta	Descrição atividade
01	Prestar atendimento aos usuários do SUS aos serviços especialidades, como, periodontia, endodontia, cirurgia buco-maxilo-facial, estomatologia e atendimento à pacientes especiais.
02	Atender na totalidade o número de procedimentos especializados e definidos em comum acordo, no convênio de cooperação mútua que celebram o Município de Joinville, o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste do Estado de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC e a Fundação Educacional da Região de Joinville – FURJ (Anexo III).
03	Inserir 60 acadêmicos do curso de Odontologia, das séries 1º ao 5º ano, em estágios observacionais, nos serviços especializados no CEO Tipo III.

4 - Plano de Aplicação de Recursos

INCENTIVOS	MENSAL R\$	ANUAL R\$
SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE		
46001.10.302.0006.2.1123 3.3.50 Fonte de Recurso 267 Código Reduzido 1081	9.625,00	115.500,00
TOTAL R\$	9.625,00	115.000,00

INCENTIVOS	MENSAL R\$	ANUAL R\$
MINISTÉRIO DA SAÚDE		
46001.10.302.0006.2.1123 3.3.50 Fonte de Recurso 238 Código Reduzido 1080 Programa Brasil Sorridente	19.250,00	231.000,00
MINISTÉRIO DA SAÚDE		
46001.10.302.0006.2.1123 3.3.50 Fonte de Recurso 238 Código Reduzido 1080 Rede Viver Sem Limites	3.850,00	46.200,00
MINISTÉRIO DA SAÚDE		
46001.10.302.0006.2.1123 3.3.50 Fonte de Recurso 238 Código Reduzido 1080PMAQ-CEO	3.850,00	46.200,00
TOTAL R\$	26.950,00	323.400,00

5 - Cronograma de Execução

1ª Etapa	Especificação	Mensal R\$	Total Anual R\$	Início	Término
01	Pagamento de pessoal com ou sem encargos e/ou Material de Consumo e/ou Material de Expediente e/ou Material de Higiene e Limpeza e/ou Pagamento de Serviço de Terceiros (Pessoa Física e/ou Jurídica)	36.575,00	438.900,00	APE	60 M APE
	TOTAL		438.900,00		

6 - Rateio Mensal por Município

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	%	VALOR A SER RATEADO R\$
ARAQUARI	33.867	4,45%	3.791,90
BARRA VELHA	27.080	3,56%	3.032,00
GARUVA	17.134	2,25%	1.918,40
ITAPOÁ	18.749	2,46%	2.099,22
JOINVILLE	569.645	74,79%	63.780,05
RIO NEGRINHO	41.817	5,49%	4.682,02
SÃO FRANCISCO DO SUL	49.658	6,52%	5.559,94
SÃO JOÃO ITAPERIÚ	3.662	0,48%	410,01
TOTAL MENSAL R\$	761.612	100,00%	85.273,55
TOTAL ANUAL R\$			1.023.282,60

7 - Oferta Mensal de Procedimentos/TC poe MUNICÍPIO

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	PERIODONTIA 40 hs	ENDODONTIA 120 hs	ESTOMATO- LOGIA 20 hs	CIRURGIA ORAL MENOR 60 hs	PACIENTE ESPECIAL 40 hs
		PROCE- DI- MENTOS	TRATAMENTO COMPLETO	PROCE- DI- MENTOS	PROCE- DI- MENTOS	PROCE- DI- MENTOS
ARAQUARI	33.867	23	9	3	29	20
BARRA VELHA	27.080	18	7	3	23	16
GARUVA	17.134	12	4	2	15	10
ITAPOA	18.749	13	5	2	16	11
JOINVILLE	569.645	381	150	57	482	339
RIONEGRINHO	41.817	28	11	4	35	25
SÃO FRANCISCO DO SUL	49.658	33	13	5	42	30
SÃO JOÃO ITAPERIÚ	3.662	2	1	1	3	2
TOTAL	761.612	510	200	77	645	453

8 - Produção Mínima

PRODUÇÃO MÍNIMA DE ACORDO COM PORTARIA Nº 1.464/2011 - CEO Tipo III	QUANTITATIVO MÊS
Procedimentos Básicos	190
Procedimentos Periodontia	150
Procedimentos Endodontia	95
Procedimentos Cirurgia Oral	170

Art. 4º da Portaria 1341/2012 "Todos os CEO habilitados pelo Ministério da Saúde conforme Portaria nº 599/GM/MS de 2006, devem realizar, no mínimo, as seguintes áreas clínicas: diagnóstico bucal com ênfase no diagnóstico e detecção do câncer bucal, periodontia especializada, cirurgia oral menor dos tecidos moles e duros, endodontia e atendimento à pacientes com necessidades especiais"



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 19/10/2017, às 18:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1187986** e o código CRC **C9978612**.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

EXONERA, Secretaria do Meio Ambiente, a partir de 18 de outubro de 2017:

- Ana Luisa Rizzatti da Costa, matrícula nº 45036, do cargo de Gerente de Controle e Qualidade Ambiental.

Udo Döhler
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/10/2017, às 21:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1183249** e o código CRC **282611CF**.

DECRETO Nº 29.892, de 17 de outubro de 2017.

Encerra Benefício de Complemento de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica encerrada o complemento de aposentadoria por tempo de contribuição, concedida a INGEORG BREHM ZILS, matrícula n. 21.294-8, nos termos do art. 12, inciso II, alínea “b”, da Lei Municipal n. 4.076/99, em virtude do seu falecimento ocorrido em 08 de outubro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de outubro de 2017.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social

dos Servidores Públicos do Município

de Joinville – IPREVILLEbe



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 18/10/2017, às 14:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/10/2017, às 21:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1179505** e o código CRC **E561C1CF**.

DECRETO Nº 29.900, de 19 de outubro de 2017.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e, em conformidade com a Lei nº 8.456, de 11 de outubro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) no orçamento vigente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE, para restabelecer a seguinte dotação

orçamentária:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade Aplicação	Valor
48001	Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE	04.845.0003.0.1011	PASEP - IPREVILLE	0.2.00	49	3.3.90	900.000,00
TOTAL							900.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade Aplicação	Valor
48001	Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE	04.122.0001.2.1230	Processos administrativos - IPREVILLE	0.2.00	52	3.3.90	150.000,00
48001	Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE	04.122.0001.2.1230	Processos administrativos - IPREVILLE	0.2.00	54	4.4.90	150.000,00
48001	Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE	04.122.0002.2.1357	Despesas com pessoal - IPREVILLE	0.2.00	753	3.1.91	100.000,00
48001	Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE	04.122.0002.2.1357	Despesas com pessoal - IPREVILLE	0.2.00	754	3.3.90	300.000,00
48001	Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE	04.122.0002.2.1385	Programa de pré e pós aposentadoria - IPREVILLE	0.2.00	957	3.3.90	100.000,00
48001	Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE	04.131.0004.2.1236	Divulgação de ações de Governo - IPREVILLE	0.2.00	42	3.3.90	100.000,00
TOTAL							900.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 19/10/2017, às 17:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1187521** e o código CRC **75839ADA**.

DECRETO N° 29.906, de 19 de outubro de 2017.**Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar n° 266/08 e a Lei n° 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

NOMEIA, na Secretaria de Infraestrutura Urbana, a partir de 19 de outubro de 2017:

- Ana Luisa Rizzatti da Costa, para o cargo de Gerente de Limpeza Urbana.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 19/10/2017, às 17:56, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1187564** e o código CRC **A26818D6**.

DECRETO N° 29.907, de 19 de outubro de 2017.**Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar n° 266/08 e a Lei n° 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

NOMEIA, na Nomeia na Secretaria de Meio Ambiente, a partir de 19 de outubro de 2017:

- Felipe Hardt, para cargo de Gerente de Controle e Qualidade Ambiental.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 19/10/2017, às 17:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1187556** e o código CRC **C58E0E63**.

DECRETO N° 29.898, de 18 de outubro de 2017.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 93 (noventa e três) dias, na Secretaria de Educação, a partir de 25 de outubro de 2017, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Dayane Cristina Lamim, matrícula 49.021, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 19/10/2017, às 09:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 19/10/2017, às 17:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1183240** e o código CRC **D9CFA72D**.

DECRETO Nº 29.897, de 18 de outubro de 2017.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 93 (noventa e três) dias, na Secretaria de Educação, a partir de 25 de outubro de 2017, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Grece Rossi Dias, matrícula 49.020 , para o cargo de Professor Ensino Fundamental Inglês.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 19/10/2017, às 09:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 19/10/2017, às 17:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1183217** e o código CRC **C28C1683**.

DECRETO N° 29.896, de 18 de outubro de 2017.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 93 (noventa e três) dias, na Secretaria de Educação, a partir de 25 de outubro de 2017, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Débora de Souza Reitz, matrícula 49.018, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler
Prefeito

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 19/10/2017, às 09:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 19/10/2017, às 17:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1183192** e o código CRC **4E70D601**.

DECRETO Nº 29.895, de 18 de outubro de 2017.**Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 25 de outubro de 2017, na Secretaria de Infraestrutura Urbana:

- Cezar Santos de Jesus, matrícula 49.017, no cargo de Engenheiro Civil.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 19/10/2017, às 09:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 19/10/2017, às 17:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1183173** e o código CRC **967A3280**.

DECRETO Nº 29.894, de 17 de outubro de 2017.**Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 23 de outubro de 2017, na Secretaria de Infraestrutura Urbana:

- Eduardo Pedroso, matrícula 49.011, no cargo de Engenheiro Civil.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 19/10/2017, às 09:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 19/10/2017, às 17:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1179560** e o código CRC **D1EE12C1**.

DECRETO Nº 29.893, de 17 de outubro de 2017.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 93 (noventa e três) dias, na Secretaria de Educação, a partir de 24 de outubro de 2017, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Juliane Grotti Vasques Lima, matrícula 49.015 , para o cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 19/10/2017, às 09:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 19/10/2017, às 17:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1179545** e o código CRC **B82BDC7E**.

PORTARIA SEI - SPSO.GAB/SPSO.NAD

Portaria nº 32/2017-SPSO.NAD.

O Secretário da Subprefeitura da Região Sudoeste, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.113 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013,

Resolve

Art. 1º – Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 337/2016, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville - Subprefeitura Região Sudoeste e a Empresa Samantha Borges ME, inscrita no CNPJ nº 19.794.765/0001-79, cujo o contrato tem por objeto a contratação de serviço de caminhão com carroceria aberta de 7 metros, com guindauto, capacidade de até 7 toneladas, com fornecimento de combustível e

motorista/operador para carregamento de tubos e outros materiais diversos.

Fiscais

Kleber Rosa – Matrícula nº 48458

Arnoldo Aldir Prebianca – Matrícula nº 48454

Manoel Duarte Filho – Matrícula nº 5238

Suplente

Maria de Lourdes Pereira – Matrícula nº 24080

Marcos Jessé de Almeida - Matrícula nº 27220.

Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação e trâmites administrativos relacionados ao contrato.

Fiscal

Maria de Lourdes Pereira

Suplentes

Marcos Jessé de Almeida - Matrícula nº 27220.

Mara Regina de Mattos – Matrícula nº 33576

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades e as especificações;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando

ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – ter conhecimento do conteúdo do contrato, termo de referência e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria SEI - SPSO.GAB/SPSO.NAD nº 026/2017.

Osmar Vicente
Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Osmar Vicente, Secretário (a) da Subprefeitura**, em 18/10/2017, às 13:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1178050** e o código CRC **314CDB2D**.

PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD

PORTARIA GABP Nº 169/2017 - DETRANS

Atribuição interina de função gratificada

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto nº 28.973, de 17 de maio de 2017, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 378, de 04 de julho de 2012, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 418, de 03 de julho de 2014;

RESOLVE:

Designar o servidor Ricardo Gaedke, matrícula 746, interinamente, para a Função Gratificada, ligada ao Setor de Agentes de Trânsito, pelo período a contar do dia 20 de novembro de 2017 ao dia 19 de dezembro de 2017, em virtude das férias do servidor Carlos Eduardo da Cruz, matrícula 558.

Joinville, 18 de outubro de 2017.

Bráulio César da Rocha Barbosa
Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Braulio Cesar da Rocha Barbosa, Diretor (a) Presidente**, em 18/10/2017, às 11:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1181731** e o código CRC **9316531D**.

PORTARIA SEI - SPSO.GAB/SPSO.NAD

PORTARIA Nº 034/2017

O Secretário da Subprefeitura da **Região Sudoeste**, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.113 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de **Contrato nº 345/2016**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville - Subprefeitura Sudoeste e a empresa **Ilha Sul Terraplanagem Transportes e Locação de Máquinas Ltda-ME**, inscrita no C.N.P.J nº 12.781.650/0001-09, este contrato tem por objeto a contratação de caminhão basculante com capacidade de 5m³ e diferencial reduzido, para transporte de diversos materiais para atender os serviços de zeladoria pública realizados pela Subprefeitura.

Fiscais

Kleber Rosa – Matrícula nº 48458.

Samuel Augusto Vieira- Matrícula nº 48821.

Maria de Lourdes Pereira – Matrícula nº 24080.

Suplentes

Marcos Jessé de Almeida - Matrícula nº 27220.
Mara Regina de Mattos – Matrícula nº 33576

Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação e trâmites administrativos relacionados ao contrato.

Fiscal

Maria de Lourdes Pereira

Suplentes

Marcos Jessé de Almeida - Matrícula nº 27220.
Mara Regina de Mattos – Matrícula nº 33576

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 25/2017 - SPSO.GAB/SPSO.NAD.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Osmar Vicente, Secretário (a) da Subprefeitura**, em 19/10/2017, às 11:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1181905** e o código CRC **27278E6B**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.USS

PORTARIA SEI Nº 005 - SGP/USS

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições,

Resolve ,

Art.1º - Nomear a Comissão de Gestão da Ata de Registro de Preços SEI Pregão Eletrônico nº 110/2017, firmada entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a Empresa COTURNOS & CIA EIRELI EPP, cujo objeto é Aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI's, da Prefeitura Municipal de Joinville.

Fiscais:

Cintia Fanezze Só - matrícula 48050

Anderson de Pinho - matrícula 47569

Geferson de Jesus Arnaud - matrícula 28925

Suplentes:

Dalcio José Vicente - matrícula 42665

Milton Juares Farikoski - matrícula 44249

Henrique Eduardo Ramos - matrícula 45270

Art.2º - Aos fiscais do contrato compete:

I- esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II- fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III- atestar a prestação do serviço, conforme as especializações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV- receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V- verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI- ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.

VII- comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII- rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX- propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X- manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**,
Secretário (a), em 18/10/2017, às 15:29, conforme a Medida Provisória
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1121322** e o
código CRC **1F7A9F24**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

PORTARIA Nº 560/2017

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 183 e seguintes da L.C. nº 266/08, resolve:

Designar as servidoras MARIA IARA VIEIRA BRAGA, MARIANA DEUD e MICHELE MARTINI, sob a presidência da primeira, para conduzir Processo Administrativo Disciplinar nº 99/17, a fim de apurar as supostas responsabilidades das servidoras Marilucia de Lourdes Santana Heerd, matrícula 24.123, Diretora da E.M. João Bernardino da Silveira e Adriana de Souza Machado, matrícula 21.877, Professora de Ensino Fundamental – Inglês, na E.M. Padre Valente Simioni, Secretaria da Educação, por solicitarem e permitirem que a servidora Kátia Mônica Verdim Eggert atuasse em sala de aula, substituindo servidores e ministrando aulas, em total contrariedade às recomendações da equipe do P.R.P do Município de Joinville, conforme fatos apurados na Sindicância Investigatória nº 59/2016 e Memorando nº 2140/17/PGM.

Tais irregularidades teriam infringido os seguintes dispositivos legais: art. 155, incisos I, II, VIII e X e art. 156, inciso IX, da LC 266/2008.

Autuada esta, CITEM-SE os servidores, designando-se sua audiência.

Determino seja procedida a publicação no Diário Oficial Eletrônico, a partir da presente data.

Joinville, 06 de outubro de 2017

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**,
Secretário (a), em 18/10/2017, às 15:30, conforme a Medida Provisória
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1173206** e o
código CRC **49DE7CC2**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

PORTARIA N° 561/2017

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 183 e seguintes da L.C. n° 266/08, resolve:

Designar as servidoras JULIANA DE SOUZA FERMINO, ANGELA ELCIRA DE MORAES RECHIA PASQUALI e NATÁLIA DENK, sob a presidência da primeira, para conduzir Sindicância Investigatória n° 89/17, a fim de apurar os fatos e responsabilidades com relação a supostas irregularidades na pactuação do Sexto Termo Aditivo ao Contrato n° 026/2014, cujo objeto é a “Contratação de prestação de serviço para execução de exames de tomografia computadorizada para pacientes internados, pacientes provenientes do Pronto Socorro e pacientes provenientes dos Ambulatórios de especialidades e de oncologia do hospital”, relativamente ao aditamento de item (exame de angiotomografia) o qual não estava, a princípio, contemplado no contrato originário, conforme fatos relatados no Ofício n° 890/2017 – Diretoria/HMSJ e documentos em anexo.

Determino seja procedida a publicação no Diário Oficial Eletrônico, a partir da presente data.

Joinville, 06 de outubro de 2017

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**, **Secretário (a)**, em 18/10/2017, às 15:30, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1174698** e o código CRC **36BAFA79**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD**PORTARIA N° 571/2017**

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 183 e seguintes da L.C. n° 266/08, resolve:

Designar os servidores VÂNIA HOFFMANN, FABIANE HEIDERSCHIEDT MOREIRA e MÁRCIO DIAS DE OLIVEIRA, sob a presidência da primeira, para conduzir Sindicância Investigatória n° 90/17, a fim de apurar os fatos e responsabilidades com relação a supostas irregularidades relativas aos processos de Dispensa de Licitação n° 800074/2017 e 800075/2017, conforme Memorando n° 876/2017 – Diretoria/HMSJ e Portaria n° 012/2017/13PJ/JOI, da 13ª Promotoria de Justiça de Joinville.

Determino seja procedida a publicação no Diário Oficial Eletrônico, a partir da presente data.

Joinville, 10 de outubro de 2017

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 18/10/2017, às 15:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1176999** e o código CRC **D63640E9**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

PORTARIA Nº 572/2017

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 183 e seguintes da L.C. nº 266/08, resolve:

Designar os servidores MARIANA DEUD, MARIA IARA VIEIRA BRAGA e MICHELE MARTINI, sob a presidência da primeira, para conduzir Sindicância Investigatória nº 91/17, a fim de apurar os fatos e responsabilidades com relação a supostas irregularidades relativas aos processos de Dispensa de Licitação nº 800106/2016, conforme Memorando nº 877/2017 – Diretoria/HMSJ e Portaria nº 011/2017/13PJ/JOI, da 13ª Promotoria de Justiça de Joinville.

Determino seja procedida a publicação no Diário Oficial Eletrônico, a partir da presente data.

Joinville, 10 de outubro de 2017

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 18/10/2017, às 15:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1177271** e o código CRC **272B1E8D**.

PORTARIA SEI - SEMA.GAB/SEMA.AAJ

PORTARIA Nº: 173/2017

"O Secretário do Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.098 de 02 de Janeiro de 2017 em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013

Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização da compra direta de adesivos limpa fossa, firmado entre o Município de Joinville e a empresa **COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO STEIL LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 83.438.739/0001-07, que tem por objeto aquisição de material para ser utilizado na cobertura da área de armazenamento temporário de resíduos sólidos provenientes da Central de Abastecimento de Joinville – CEASA.

Fiscal Requisitante:

Clailton Dionízio Breis – matrícula 48469

Fiscal Técnico:

Larissa Pereira – matrícula 46024 – Titular

José Augusto Polizel Morante – matrícula 42327 - Suplente

Fiscal Administrativo:

Priscila Mello Gomes dos Santos – matrícula 47124 - Titular

Gizele Ribeiro da Silva da Luz – matrícula 44172 - Suplente

Art. 2º – Para os fins desta Portaria considera-se:

Fiscal requisitante: servidor/funcionário a nível de chefia representante da área requisitante do Objeto do Contrato, indicado pela autoridade competente dessa área para coordenar a gestão do contrato do ponto de vista funcional;

Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos técnicos do objeto contratual;

Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos.

Art. 3º - Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou

desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 4º - O servidor deverá ser previamente comunicado pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato.

Art. 5º - O servidor designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o exercício de suas funções.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 19/10/2017, às 14:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1180264** e o código CRC **4914AE55**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.USU/SAP.USU.APA

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Instituir Comissão de Fiscalização de Recebimento para acompanhamento do Processo de Dispensa de Licitação SEI nº 17.0.061926-5, que possui como objeto a contratação de publicação em jornal de grande circulação referente a intimação para apresentação de Alegações Finais da empresa Touch File Mobiliário Corporativo e Industrial LTDA no Processo Administrativo SEI n.º 17.0.025749-5.

Para tanto, nomeio os seguintes servidores para compor a Comissão de Fiscalização de Recebimento:

Fernanda Dobrotnick dos Reis - Secretaria de Administração e Planejamento - Membro efetivo

Heliza Helena Stulzer - Secretaria de Administração e Planejamento - Membro efetivo

Shana Roesler Paiva - Secretaria de Administração e Planejamento - Membro efetivo

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 19/10/2017, às 12:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1183197** e o código CRC **72259A1F**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 378-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nomeia Comissão de Fiscalização da obra de reforma e ampliação do CEI Bem Me Quer.

O Secretário de Educação do Município de Joinville, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Nomear Comissão de Fiscalização que exercerá o acompanhamento e fiscalização da obra de reforma e ampliação do CEI Bem Me Quer:

- I – Elita Maria Dallabarba – Diretora
- II – Kelly Cristine Dias – Auxiliar de Direção
- III – Lavínia dos Santos Barbosa – Conselho Escolar
- IV – Leandra Patrícia Anghinoni de Alvarenga – Conselho Escolar
- V – Luciana Aparecida Tobias Justino Giro – Conselho Escolar
- VI – Marlene Carvalho de Souza – Associação de Pais e Professores
- VII – Adriana Pavesi – Associação de Pais e Professores
- VIII – Cheila Maria de Souza Baumert – Associação de Pais e Professores
- IX – Fabiana Lovatto de Souza – Engenheira Civil
- X – Catia Catarina da Costa Ramos – Auxiliar de Educador
- XI – Francisco Inácio dos Santos – Auxiliar de Serviços Gerais

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 19 de outubro de 2017.

Roque Antonio Mattei

Secretário de Educação

Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 19/10/2017, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1187269** e o código CRC **4CFDE854**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**PORTARIA Nº 379-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Revoga a Portaria nº 287-GAB/SE-2015 e nomeia novos membros para compor o Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Bem Me Quer, referente Gestão 2017 - 2019, e atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

O Secretário de Educação do Município de Joinville, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear membros para compor o Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Bem Me Quer, referente Gestão 2017 - 2019, atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

I - Representante dos Pais e/ou Responsáveis e Estudantes

Titular - Lavínia dos Santos Barbosa

Suplente - Ulises Thomas

II - Representante dos Membros do Magistério

Titular - Leandra Patrícia Anghinoni de Alvarenga

Suplente - Anna Paula Peters

III - Direção

Membro Nato - Elita Maria Dallabarba (Titular)

Kelly Cristine Dias (Suplente)

IV - Representante dos demais Funcionários da Unidade Escolar

Titular - Jaqueline Simone de Souza

Suplente - Fernanda Caetano da Silva

V - Representante dos Membros da Comunidade da Região

Titular - Luciana Aparecida Tobias Justino Giro

Suplente - Tatiane Liberato

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 19 de outubro de 2017.

Roque Antonio Mattei
Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 19/10/2017, às 16:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1187350** e o código CRC **B3AC4603**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 380-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Revoga a Portaria nº 198-GAB/SE-2015 e nomeia novos membros para compor o Conselho Escolar da Escola Municipal CAIC Professor Desembargador Francisco José Rodrigues de Oliveira, referente Gestão 2017 - 2019, e atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

O Secretário de Educação do Município de Joinville, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear membros para compor o Conselho Escolar da Escola Municipal CAIC Professor Desembargador Francisco José Rodrigues de Oliveira, referente Gestão 2017 - 2019, atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

I - Representante dos Estudantes

Titular - Victor Kauan Neckel Martins

Suplente - David Brayan Becker

II - Representante dos Pais e/ou Responsáveis

Titular - Marlene Vieira Sarmento Müller

Suplente - Darlete Rosa

III - Representante dos Membros do Magistério

Titular - Queli Fortunato Fernandes Rengel

Suplente - Ana Paula Locks Fernandes Mendes

IV - Direção

Membro Nato - Jurcélia da Silva

V - Representante dos Demais Funcionários da Unidade Escolar

Titular - Maria Aparecida de Medeiros

Suplente - Ivone Maria Pereira

VI - Representante dos Membros da Comunidade da Região

Titular - Angela Maria Elias

Suplente - Cristhina Thais Caio

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 19 de outubro de 2017.

Roque Antonio Mattei**Secretário de Educação**

Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei**,
Secretário (a), em 19/10/2017, às 16:53, conforme a Medida Provisória
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1187570** e o
código CRC **7D797845**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**PORTARIA Nº 381-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Revoga a Portaria nº 238-GAB/SE-2015 e nomeia novos membros para compor o Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Arte Vida, referente Gestão 2017 - 2019, e atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

O Secretário de Educação do Município de Joinville, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear membros para compor o Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Arte e Vida, referente Gestão 2017 - 2019, atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

I - Representante dos Pais e/ou Responsáveis

Titular - Andreia Tereza

Suplente - Francine Heloisa Kaiser

II - Representante dos Membros do Magistério

Titular - Roselene Prá Fernandes Wanka

Suplente - Rosimery Alves Nunes

III - Direção

Membro Nato - Teresa Antunes de Oliveira

IV - Representante dos Demais Funcionários da Unidade Escolar

Titular - Marlise Cristina Rosa Floriano

Suplente - Maria da Glória Godinho

V - Representante dos Membros da Comunidade da Região

Titular - Josiane Batista dos Santos Pereira

Suplente - Margried Rosvita Krusunski Breis

VI - Representante dos Membros da Comunidade da Região

Titular - Edit Veronica Felipe

Suplente - Tania Regia dos Santos Carvalho

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 19 de outubro de 2017.

Roque Antonio Mattei
Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 19/10/2017, às 16:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1187804** e o código CRC **2D3835A2**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 382-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Revoga a Portaria nº 239-GAB/SE-2015 e nomeia novos membros para compor o Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Aventuras de Criança, referente Gestão 2017 - 2019, e atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

O Secretário de Educação do Município de Joinville, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear membros para compor o Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Aventuras de Criança, referente Gestão 2017 - 2019, atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

I - Representante dos Estudantes

Titular - Ariane Carvalho Godoy

Suplente - Kauane Garcez dos Santos

II - Representante dos Pais e/ou Responsáveis

Titular - Lucimara Rosa Marcelino

Suplente - Marilis Fernandes Botelho de Quadros

III - Representante dos Membros do Magistério

Titular - Solange Silva Soares Hilgert

Suplente - Amarilda Maria Jacinto

IV - Direção

Membro Nato - Deise Gilmara Pabst Trindade (Titular)

Edina de Oliveira Silva Bizarri (Suplente)

V - Representante dos Demais Funcionários da Unidade Escolar

Titular - Viviane Ricardo Martins

Suplente - Maria de Fátima de Oliveira

VI - Representante dos Membros da Comunidade da Região

Titular - Josiane Guurkewicz

Suplente - Angela Cristina Ferreira Batista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 19 de outubro de 2017.

Roque Antonio Mattei

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 19/10/2017, às 16:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1187888** e o código CRC **FC5D85E8**.

EXTRATO SEI Nº 1181166/2017 - SES.UCC.AGT

Joinville, 18 de outubro de 2017.

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **1º Apostilamento ao Termo de Contrato n.º 048/2017** – celebrado com **Comércio e Serviços Aracaju Ltda – ME**, para a **Aquisição de divisórias e peças para manutenção de divisórias com montagem e instalação**, na forma de **Pregão Presencial n.º 062/2016** – destinado à inclusão da dotação orçamentária n.º 356 – 46002.10.122.1.2.1135.3.3.90.00 – fonte de recurso – 238. Assinado em 17/10/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/10/2017, às 20:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1181166** e o código CRC **60A942C0**.

EXTRATO SEI Nº 1180510/2017 - SES.UCC.AGT

Joinville, 18 de outubro de 2017.

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **1º Apostilamento ao Termo de Contrato n.º 047/2017** – celebrado com **JOSIANE DE MORAES – ME**, para a **Aquisição de Materiais de Serralheria, compreendendo fabricação própria, entrega e instalação**, na forma do **Pregão Presencial SRP n.º 170/2016** – destinado à inclusão da dotação orçamentária n.º 368 – 46001.10.302.6.2.1121.3.3.90.00 – fonte de recurso – 238. Assinado em 17/10/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/10/2017, às 20:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1180510** e o código CRC **C91694DD**.

EXTRATO SEI Nº 1182844/2017 - SAP.UPL.ART

Joinville, 18 de outubro de 2017.

Município de Joinville

Extrato de Convênio

Espécie: Convênio nº 031/2017/PMJ.

Partícipes: Município de Joinville/Secretaria de Gestão de Pessoas e a Fundação

Educacional Regional Jaraguense – FERJ, mantenedora do Centro Universitário – Católica de Santa Catarina.

Objeto: Desenvolvimento de ações conjuntas para a operacionalização de programas de estágio de estudantes, regularmente matriculados e com frequência efetiva nos Cursos da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** (Superior/Médio) em Unidades/Órgãos da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Joinville, para desenvolvimento de atividades de estágio curricular obrigatório, na forma das diretrizes curriculares do MEC, proporcionando-lhes aprendizagem social, profissional e cultural, **sem pagamento de bolsa-auxílio ou outra forma de contraprestação financeira** por parte do **MUNICÍPIO/SECRETARIA**.

Data de assinatura: Joinville, 18 de outubro de 2017.

Vigência: A partir da data de sua assinatura, condicionada a sua publicação do extrato.

Signatários: Rosane Bonessi Dias, pelo Município e Pedro João Wolter, pela Instituição de Ensino.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 19/10/2017, às 09:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1182844** e o código CRC **CCC32C3B**.

EXTRATO SEI Nº 1182824/2017 - SAP.UPL.ART

Joinville, 18 de outubro de 2017.

Município de Joinville

Extrato de Convênio

Espécie: Convênio nº 030/2017/PMJ.

Partícipes: Município de Joinville/Secretaria de Gestão de Pessoas e a Fundação Educacional Regional Jaraguense – FERJ, mantenedora do Centro Universitário – Católica de Santa Catarina.

Objeto: Cooperação mútua para aplicação da Lei nº 11.788, de 25/9/08, que dispõe sobre o estágio de estudantes e do Decreto nº 15.530, de 27/4/09 e alteração do parágrafo 4º, do artigo 1º, conforme Decreto 17.017, de 03/09/2010, que regulamenta o estágio obrigatório e não-obrigatório de estudantes em órgãos da administração pública municipal direta, autárquica e

fundacional do Município de Joinville.

Data de assinatura: Joinville, 18 de outubro de 2017.

Vigência: A partir da data de sua assinatura, condicionada a sua publicação do extrato.

Signatários: Rosane Bonessi Dias, pelo Município e Pedro João Wolter, pela Instituição de Ensino.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 19/10/2017, às 09:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1182824** e o código CRC **448F7B3D**.

EXTRATO SEI Nº 1185358/2017 - SAP.UPL.ART

Joinville, 19 de outubro de 2017.

Extrato de Justificativa para Inexigibilidade de Chamamento Público

Assunto: Justificativa para Inexigibilidade de Chamamento Público - Termo de Colaboração.

Participes: Município de Joinville/Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal da Assistência Social e Associação Essência de Vida.

Tipo de instrumento para formalização: Termo de Colaboração.

Período para impugnação: 05 (cinco) dias úteis após a publicação da justificativa no Diário Oficial do Eletrônico do Município – DOEM.

Justificativa de interesse público:

"Considerando o Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias na modalidade de casa de passagem e/ou abrigo institucional, que tem por objetivo a promoção do acolhimento provisório com privacidade de pessoas do mesmo sexo, ou grupo familiar, em situação de rua e desabrigados por abandono, migração, ausência de residência e pessoas em trânsito e sem condições e autossustento, desenvolvendo condições para sua independência e autocuidado e promovendo o acesso à rede de

qualificação e requalificação profissional buscando a inclusão produtiva, previstos na Resolução nº 109 do CNAS, de 11/11/2009 e nas Políticas Públicas de Assistência Social;

Considerando que, atualmente, a Secretaria de Assistência Social possui necessidade de ofertar o Serviço de Acolhimento para Adultos e Famílias nesta modalidade não dispendo de local/vagas específicas;

Considerando que a Associação Essência de Vida é a única instituição que atende os requisitos necessários para a prestação do serviço e com inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social para a prestação de Serviço de Acolhimento para Adultos e Famílias na modalidade de casa de passagem e/ou abrigo institucional, impossibilitando a competição para celebração de termo de Colaboração".

Torna-se público para os interessados a presente justificativa de inexigibilidade de chamamento público, ressaltando a relevância e o interesse público em pactuar essa parceria.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 19/10/2017, às 10:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1185358** e o código CRC **CB25D610**.

EXTRATO SEI Nº 1180782/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 18 de outubro de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº **140/2017** – celebrada entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE - Secretaria de Administração e Planejamento** e a empresa contratada **CONSTRUTORA CIDADES LTDA- ME**, que versa sobre o registro de preços para futura e eventual **contratação de empresa especializada para fornecimento e colocação/instalação de película refletiva para as cozinhas das Unidades Escolares**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital do Pregão Eletrônico nº 140/2017. O Município apostila a Ata de Registro de Preços incluindo a dotação orçamentária nº **234/2017 - 0.6001.12.361.1.2.1027.0.339000** Fonte 119 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica). Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o memorando SEI nº 1172390 - SED.UIN.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/10/2017, às 10:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 19/10/2017, às 12:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1180782** e o código CRC **12D76230**.

EXTRATO SEI Nº 1188013/2017 - SAP.UPL.ART

Joinville, 19 de outubro de 2017.

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS PARA PARCERIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 003/2017/PMJ(1187757)

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Educação, no uso de suas atribuições, torna público e de conhecimento dos interessados, que mediante o presente Chamamento, **receberá documentação de instituições e/ou suas mantenedoras de instituições educacionais privadas que sejam comunitárias, filantrópicas e confessionais, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, localizadas no Município de Joinville, e que tenham interesse em firmar com esta Administração Pública Municipal Termo de Colaboração para atendimento de crianças de cinco meses a cinco anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.**

O presente chamamento público será regido pela Constituição da República, em especial nos artigos 205 a 214, LDB nº 9.394, de 1996, Lei nº 8.069, de 1990, nas Resoluções nº 075/2009/COMED e 212/2013/CME, Lei Federal nº 13.019/2014, Instrução Normativas nº 13/2012 e 14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e Instrução Normativa nº 002/2017/SAP, aprovada pelo Decreto nº 28.670, de 31/03/2017 e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as condições a seguir estabelecidas neste Edital.

Os envelopes de nºs 1 e 2 deverão ser entregues **até o dia 18/11/2017, no horário das 8:00 às 14:00 horas**, na Gerência de Planejamento da Secretaria de Administração e Planejamento, Av. Hermann August Lepper, 10 - Centro, Joinville – SC.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 19/10/2017, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1188013** e o código CRC **0624CADF**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

O PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville **REGISTRA OS PREÇOS** do **Pregão Eletrônico nº 129/2017**, destinado à **Aquisição de tiras reagentes para medição de glicose sanguínea para atendimento de demanda das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville e Hospital Municipal São José**: Item 01, Cointer Material Médico Hospitalar Ltda, valor total R\$ 198.000,00. A Ata encontra-se apenas ao Edital. Francieli Cristini Schultz, Diretora Presidente do Hospital Municipal São José, 18/10/17.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/10/2017, às 20:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1183094** e o código CRC **38D8C0D6**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

O PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville **REGISTRA OS PREÇOS** do **Pregão Eletrônico nº 129/2017**, destinado à **Aquisição de tiras reagentes para medição de glicose sanguínea para atendimento de demanda das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville e Hospital Municipal São José**: Item 01, Cointer Material Médico Hospitalar Ltda, valor total R\$ 1.320.000,00. A Ata encontra-se apenas ao Edital. Francieli Cristini Schultz, Secretária Municipal da Saúde, 18/10/17.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/10/2017, às 20:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1183110** e o código CRC **60412C02**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 1173084/2017 - SAP.USU.ADI

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a Inexigibilidade de Licitação nº **230/2017**, destinada a **02 (duas) inscrição para o curso: "Internacional de Resposta às Emergências com Produtos Perigosos em Nível de Operações HAZMAT". Fornecedor: SUATRANS EMERGENCIA S.A. Valor Total: R\$ 6.400,00.** Fundamento legal: art. 25, *caput*, da Lei

8.666/93 e suas alterações posteriores - Parecer Jurídico SEI nº 1169165, de 11 de outubro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/10/2017, às 18:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 17/10/2017, às 09:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1173084** e o código CRC **DE636F9E**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 1183708/2017 - SAP.USU.ADI

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a Inexigibilidade de Licitação nº **234/2017**, destinada a **aquisição de 80 inscrições (vagas) para o IV Congresso de Jogos de Empresas, Criatividade e Educação para profissionais da Secretaria de Educação. Fornecedor: IGP - Instituto de Gestão de Pessoas Ltda.. Valor Total: R\$ 8.000,00** Fundamento legal: art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores - Parecer Jurídico SEI nº 1181887, de 18 de outubro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/10/2017, às 17:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 19/10/2017, às 12:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1183708** e o código CRC **B30815AA**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 1173662/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 16 de outubro de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **1º** Termo Aditivo do Contrato nº

292/2017, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/ Fundo Municipal de Assistência Social** e a empresa contratada **FARIAS E FARIAS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA EPP**, que versa sobre a aquisição de mobiliário em geral para atender as necessidades de sua sede e unidades da Secretaria de Assistência Social, na forma de Pregão nº 036/2017. O Município adita o contrato acrescentando o valor inicial contratado em 21,55% (vinte e um inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento), equivalente ao valor de R\$ 4.998,95 (quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos). Justifica-se em razão do aumento da demanda apresentada pela Gerência da Unidade de Proteção Social Básica. Em conformidade com o memorando SEI nº 1110322 - SAS.UAF. O Município adita o contrato incluindo a dotação orçamentária nº **1013/2017** - 17.41001.8.244.8.2.1215.0.449000 - Fonte: 665 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/10/2017, às 18:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 17/10/2017, às 09:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1173662** e o código CRC **E4984F0B**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 1184138/2017 - SES.UCC.AGT

Joinville, 19 de outubro de 2017.

Contrato: 253/2016 (assinado em 19/10/2016).

1º Termo Aditivo PRORROGANDO o prazo de execução do objeto contratual por mais 12 meses, passando a vencer em **29/10/2018** e a vigência do Contrato por mais 12 meses, passando a vencer em **19/01/2019**, esta alteração é justificada em função do atraso decorrido da obtenção do licenciamento ambiental. O presente termo passará a vigorar a partir de **29/10/2017**. Termo assinado em 18/10/2017.

Objeto: Contratação de empresa especializada para Construção da UBSF João Costa nos termos e de acordo com os projetos apresentados como anexos ao edital de **Concorrência nº 125/2016**.

Empresa: Hoefft & Hoefft Construções Civis Ltda.

Verba: 299 – 46001.10.451.14.1.1021.4.4.90.00 – 102 e 298 - 2.46001.10.451.1.1021.0.449000 – 263.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/10/2017, às 14:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1184138** e o código CRC **3060B4CB**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 1184168/2017 - SES.UCC.AGT

Joinville, 19 de outubro de 2017.

Contrato: 252/2016 (assinado em 19/10/2016).

1º Termo Aditivo PRORROGANDO o prazo de execução do objeto contratual por mais 330 dias, passando a vencer em **14/09/2018** e a vigência do Contrato por mais 330 dias, passando a vencer em **15/12/2018**, esta alteração é justificada em função do remanejamento dos funcionários da subprefeitura, pois a unidade está sendo construída onde era a subprefeitura e deslocamento do maquinário da subprefeitura que estava locado no terreno da obra. O presente termo passará a vigorar a partir de **19/10/2017**. Termo assinado em 18/10/2017.

Objeto: Contratação de empresa especializada para Construção da UBS Boehmerwald II, nos termos e de acordo com os projetos apresentados como anexos ao edital de Concorrência nº. 122/2016.

Empresa: Hoeft & Hoeft Construções Civis Ltda.

Verba: 299 – 46001.10.451.14.1.1021.4.4.90.00 – 102 e 296 - 2.46001.10.451.14.1.1021.0.449 – 238.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/10/2017, às 14:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1184168** e o código CRC **5454F788**.

AVISO DE ANULAÇÃO, SEI Nº 1180550/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do Fundo Municipal de Saúde leva ao conhecimento dos interessados e proponentes que decide ANULAR o Extrato de Autorização de Fornecimento, SEI Nº 1175812/2017 - SES.UCC.AGT, destinada à Contratação de Serviço de Pediasuit de forma intensiva (4 horas por dia, por 4 semanas e manutenção por 3 meses), em cumprimento da decisão judicial nº. 0318334-56.2017.8.24.0038, uma vez que o mesmo foi publicado erroneamente.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/10/2017, às 20:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1180550** e o código CRC **59449058**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 1168525/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento de leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 166/2017 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 685781, para a aquisição de eletrodomésticos para atender as necessidades das Unidades da proteção social básica - Secretaria de Assistência Social, bem como o julgamento efetuado pela pregoeira, adjudicando o objeto licitado às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI - ME, ITEM 01 – R\$ 523,99, ITEM 03 – R\$ 549,82; TECNOLAR LTDA - ME, ITEM 02 - R\$ 2.030,00.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/10/2017, às 17:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 17/10/2017, às 09:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1168525** e o código CRC **D527DA93**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL, SEI Nº 1183227/2017 - SES.UCC.ASU

O PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville **HOMOLOGA** o **Pregão nº 062/2017**, destinado à **Aquisição e instalação de películas arquitetônicas. Itens: 1, 2, Daniele Dagios EPP**, valor total R\$ 11.295,00. A Ata encontra-se apenas ao Edital. Francieli Cristini Schultz, Secretária Municipal da Saúde, 18/10/17.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/10/2017, às 20:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1183227** e o código CRC **A53BC6C8**.

ERRATA SEI N° 1172904/2017 - SGP.ACD

Joinville, 16 de outubro de 2017.

ERRATA PORTARIA N° 548/2017

Na Portaria n° 548/2017, instaurada para conduzir Processo Administrativo Disciplinar n° 97/17, a fim de apurar os fatos e responsabilidades do servidor Rui Arsego, matrícula n° 32.611, médico psiquiatra, lotado na UBS Saguacu, Secretaria da Saúde, em relação ao suposto fornecimento de receituário de forma irregular, conforme fatos apurados na Sindicância Investigatória n° 48/2017:

Onde se lê: “Tais irregularidades teriam infringido os seguintes dispositivos legais: art. 155, incisos I, II, VII e VIII e art. 156, inciso VII, da LC 266/08.”

Leia-se: “Tais irregularidades teriam infringido os seguintes dispositivos legais: art. 155, incisos I, II e VIII e art. 156, inciso VII, da LC 266/08.”

Determino seja procedida a publicação no Diário Oficial Eletrônico, a partir da presente data.

Joinville, 09 de outubro de 2017

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**, **Secretário (a)**, em 18/10/2017, às 15:30, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1172904** e o código CRC **61552FDC**.